



Estratégia
Concursos

Aula 00

*PC-DF (Agente) Passo Estratégico de
Direito Penal - 2022 (Pré-Edital)*

Autor:

Telma Vieira

26 de Dezembro de 2021

Sumário

Apresentação Pessoal.....	2
O que é o Passo estratégico?.....	2
Análise Estatística	3
O que é mais cobrado dentro do assunto?	4
Roteiro de revisão e pontos do assunto que merecem destaque	5
Aposta Estratégica.....	11
Questões Estratégicas	11
Questionário de Revisão e Aperfeiçoamento.....	16
Perguntas.....	16
Perguntas com Respostas	17
Lista de Questões Estratégicas.....	19
Gabarito	21
Conclusão	21



APRESENTAÇÃO PESSOAL

Olá, pessoal, tudo bem? Meu nome é **Telma Vieira**, sou advogada, Assessora Jurídica dentro da estrutura do Poder Executivo estadual – RJ e analista do Passo Estratégico das disciplinas **Direito Penal, Legislação Penal Especial, Direito Penal Militar e Acessibilidade**.

Dentro do curso para o seu concurso farei análise da disciplina **Direito Penal**.

O QUE É O PASSO ESTRATÉGICO?

O Passo Estratégico é um material escrito e enxuto que possui dois objetivos principais:

- a) orientar revisões eficientes;
- b) destacar os pontos mais importantes e prováveis de serem cobrados em prova.

Assim, o Passo Estratégico pode ser utilizado tanto para **turbinar as revisões dos alunos mais adiantados nas matérias, quanto para maximizar o resultado na reta final de estudos por parte dos alunos que não conseguirão estudar todo o conteúdo do curso regular**.

Em ambas as formas de utilização, como regra, **o aluno precisa utilizar o Passo Estratégico em conjunto com um curso regular completo**.

Isso porque nossa didática é direcionada ao aluno que já possui uma base do conteúdo.

Assim, se você vai utilizar o Passo Estratégico:

- a) **como método de revisão**, você precisará de seu curso completo para realizar as leituras indicadas no próprio Passo Estratégico, em complemento ao conteúdo entregue diretamente em nossos relatórios;
- b) **como material de reta final**, você precisará de seu curso completo para buscar maiores esclarecimentos sobre alguns pontos do conteúdo que, em nosso relatório, foram eventualmente expostos utilizando uma didática mais avançada que a sua capacidade de compreensão, em razão do seu nível de conhecimento do assunto.



Seu cantinho de estudos famoso!

Poste uma foto do seu cantinho de estudos e nos marque no Instagram:



@passoestrategico

Vamos repostar sua foto no nosso perfil para que ele fique famoso entre milhares de pessoas!

Bom, feitos os esclarecimentos, vamos descobrir os assuntos que possuem mais chances de cair na nossa prova?

ANÁLISE ESTATÍSTICA

Inicialmente, convém destacar os percentuais de incidência de todos os assuntos de Direito Penal, no universo das questões da área policial da banca CESPE/CEBRASPE, entre os anos de 2015 a 2020:

Direito Penal

% de cobrança em provas anteriores

Dos crimes contra o patrimônio	16,56%
Dos crimes contra a pessoa	11,04%
Teoria do Crime	11,04%
Das Penas	9,82%
Do concurso de pessoas	7,98%
Da culpabilidade	7,36%
Da Aplicação da lei penal	7,36%



Dos crimes praticados por particular contra a Adm.	5,52%
Princípios	4,91%
Dos crimes praticados por Func. Púb. Contra a Adm.	4,29%
Dos crimes contra a Dignidade Sexual	4,29%
Dos crimes contra a Fé Pública	4,29%
Dos crimes contra a Administração da Justiça	3,68%
Da extinção da punibilidade	1,84%
Da Ação Penal	0%
Dos crimes contra as Finanças Públicas	0%

O que é mais cobrado dentro do assunto?

Considerando os tópicos que compõem o nosso assunto, possuímos a seguinte distribuição percentual, em ordem decrescente de cobrança:

Tópico	% de cobrança
Princípio da Legalidade Penal, da Anterioridade Penal e Demais Princípios Decorrentes	3,25%
Princípios modernos de Direito Penal	1,66%



ROTEIRO DE REVISÃO E PONTOS DO ASSUNTO QUE MERECEM DESTAQUE

A ideia desta seção é apresentar um roteiro para que você realize uma revisão completa do assunto e, ao mesmo tempo, destacar aspectos do conteúdo que merecem atenção.

Os princípios e disposições constitucionais aplicáveis ao Direito Penal, por sua superior hierarquia, são postulados que servem de base não só para a interpretação e estudo do Direito Penal. Tais disposições possuem força normativa, devendo ser respeitados, sob pena de gerar situações inconstitucionais.



Princípio da legalidade penal

Art. 5º, XXXIX, da CF/88 - não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;

Tem por objetivo garantir segurança jurídica aos cidadãos, para que não sejam punidos por condutas que não se adequem perfeitamente ao modelo contido na lei penal. O princípio da legalidade desdobra-se em quatro subprincípios:

i. Princípio da reserva legal/estrita legalidade

Possui previsão no artigo 5º, inciso XXXIX, da CF, bem como no artigo 1º, do CP:

Para a criação de tipos penais e as respectivas sanções é necessária lei em sentido estrito, sendo vedada a edição de Medida Provisória sobre matéria penal (há precedentes do STF admitindo MP na esfera penal, desde que benéfica ao réu).

ii. Princípio da anterioridade

Decorre do artigo 5º, inciso XXXIX, da CF, bem como no artigo 1º, do CP, quando dispõem que não há crime sem **lei anterior** que o defina e não há pena sem **prévia**



cominação legal. Deste modo, o crime e a pena devem estar definidos em lei prévia ao fato.

Art. 1º - Não há crime sem lei anterior que o defina. Não há pena sem prévia cominação legal. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Art. 5º, XXXIX, da CF/88 - não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;

iii. Proibição de analogia *in malam partem*

Proíbe a utilização da analogia, que é método de integração do ordenamento jurídico e consiste na aplicação de uma regra existente para solucionar caso semelhante. Tal utilização somente é vedada quando prejudicial ao réu. Portanto, a analogia *in bonam partem* é admitida.

iv. Taxatividade ou mandato de certeza

O conteúdo da lei penal deve ser certo e determinado, ou sejam, não pode ser vago. A lei penal deve descrever clara e especificamente o crime. Difere-se dos tipos penais abertos, pois estes empregam conceitos amplos, mas determinados.

Princípio da presunção de inocência

O indivíduo é presumido inocente até que o Estado comprove sua culpabilidade. Não há crime, ou pena, sem culpabilidade.

CF, art. 5º, LVII - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

Vejamos o entendimento atual do STF sobre a execução provisória da sentença, a qual envolve diretamente o princípio em tela:



4º Período: Entendimento atual: NÃO NÃO é possível a execução provisória da pena	No dia 07/11/2019, o STF, ao julgar as ADCs 43, 44 e 54 (Rel. Min. Marco Aurélio), retornou para a sua segunda posição e afirmou que o cumprimento da pena somente pode ter início com o esgotamento de todos os recursos. Assim, é proibida a execução provisória da pena. Vale ressaltar que é possível que o réu seja preso antes do trânsito em julgado (antes do esgotamento de todos os recursos), no entanto, para isso, é necessário que seja proferida uma decisão judicial individualmente fundamentada, na qual o magistrado demonstre que estão presentes os requisitos para a prisão preventiva previstos no art. 312 do CPP. Dessa forma, o réu até pode ficar preso antes do trânsito em julgado, mas cautelarmente (preventivamente), e não como execução provisória da pena. Principais argumentos: • O art. 283 do CPP, com redação dada pela Lei nº 12.403/2011, prevê que "ninguém poderá ser preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado ou, no curso da investigação ou do processo, em virtude de prisão temporária ou prisão preventiva.". Esse artigo é plenamente compatível com a Constituição em vigor. • O inciso LVII do art. 5º da CF/88, segundo o qual "ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória", não deixa margem a dúvidas ou a controvérsias de interpretação. • É infundada a interpretação de que a defesa do princípio da presunção de inocência pode obstruir as atividades investigatórias e persecutórias do Estado. A repressão a crimes não pode desrespeitar e transgredir a ordem jurídica e os direitos e garantias fundamentais dos investigados. • A Constituição não pode se submeter à vontade dos poderes constituídos nem o Poder Judiciário embasar suas decisões no clamor público.
--	--

*Disponível em <https://www.dizerodireito.com.br/2019/11/stf-decide-que-o-cumprimento-da-pena.html>

A nova decisão é vinculante e possui efeitos *erga omnes*, pois proferida no julgamento de ADC, onde foi declarada a constitucionalidade do art. 283 do Código de Processo Penal.

Súmula 444, STJ - É vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena-base.



Princípio da insignificância

O princípio da Insignificância não possui previsão legal no direito brasileiro, sendo uma criação doutrinária e jurisprudencial. Para a doutrina majoritária, ele é *causa supralegal de exclusão da tipicidade material*. Procura-se afastar da incidência da lei penal aquelas condutas que causem danos ou perigos ínfimos ao bem penalmente protegido.

O Supremo Tribunal Federal exige que sejam preenchidos os seguintes critérios *objetivos* para a aplicação do Princípio da insignificância (HC 84.412-0/SP):

- Mínima ofensividade da conduta do agente;
- Ausência de periculosidade social da ação;
- Reduzido grau de reprovabilidade da conduta;
- Inexpressividade da lesão jurídica provocada.

Também se exigem requisitos subjetivos para a aplicação do Princípio da Insignificância, tais como as condições pessoais do agente e as condições da vítima.

Em que sentido é feita a análise desse segundo requisito subjetivo (condições da vítima)? Deve-se analisar a importância do objeto material para a vítima para saber se, *para aquela pessoa*, o bem é relevante ou não, levando-se em consideração sua condição econômica, o valor sentimental do bem, as circunstâncias e o resultado do crime, para que se avalie se houve ou não lesão no caso concreto.



Crimes	Princípio da insignificância
Crimes cometidos com violência ou grave ameaça	Não se aplica
Crimes contra a Administração Pública	Não se aplica, em regra (Súmula nº 599 do



	STJ) Exceções: descaminho e crimes contra a ordem tributária (este último quando não ultrapassar o valor de R\$20.000)
Crimes previstos na Lei de Drogas (Lei nº 11.343/06)	Não se aplica, em regra. A jurisprudência ainda não é pacífica quanto ao tema.
Contrabando	Não se aplica.
Crimes ambientais	Em regra, não se aplica, mas há decisões em sentido contrário.
Crimes contra a fé pública	Não se aplica
Violência Doméstica e familiar contra a mulher (Lei nº 11.340/06)	Não se aplica

Súmula 606 do STJ, publicada em 17/04/2018: Não se aplica o princípio da insignificância a casos de transmissão clandestina de sinal de internet via radiofrequência, que caracteriza o fato típico previsto no art. 183 da Lei n. 9.472/1997.

Súmula 599 do STJ, publicada em 27/11/2017: O princípio da insignificância é inaplicável aos crimes contra a administração pública.

Súmula 589 do STJ, publicada em 18/09/2017: É inaplicável o princípio da insignificância nos crimes ou contravenções penais praticados contra a mulher no âmbito das relações domésticas.

Princípio da alteridade

Apenas comportamentos que lesionem bens alheios podem ser incriminados pelo direito penal.

Princípio da intervenção mínima

Possui duas vertentes. De um lado, deve ser entendido como um princípio que orienta o legislador quando da criação e revogação de figuras típicas. De outro, tal princípio evidencia a natureza subsidiária do Direito Penal, ou seja, a finalidade do Direito Penal é proteger os bens mais importantes e necessários ao convívio em sociedade, sendo considerado a *ultima ratio* de intervenção do Estado. Deste modo, sempre que o Estado dispuser de meios menos lesivos para assegurar o convívio e a paz social deve deles se utilizar, evitando o emprego do Direito Penal.



i. Princípio da fragmentariedade

É corolário dos princípios da intervenção mínima, da lesividade e da adequação social. O caráter fragmentário do Direito Penal significa, em suma, que, uma vez escolhidos aqueles bens mais importantes ao convívio social, estes passarão a fazer parte de uma pequena parcela que é protegida pelo Direito Penal, originando-se, assim, a sua natureza fragmentária.

ii. Princípio da subsidiariedade

É corolário do princípio da intervenção mínima na sua segunda vertente, isto é, sempre que o Estado dispuser de meios menos lesivos para assegurar o convívio e a paz social deve deles se utilizar, evitando o emprego da pena criminal. Deste modo, sempre que outros ramos do ordenamento jurídico demonstrarem que são suficientes na proteção de determinados bens, deverão ser utilizados, evitando-se, assim, a intervenção penal no caso.

Princípio da ofensividade ou lesividade

Não há infração penal quando a conduta não lesionar efetivamente, ou não tiver oferecido ao menos perigo de lesão ao bem jurídico.

Princípio do *ne bis in idem*

Proíbe-se dupla condenação por fato único. Trata-se de princípio implícito.

Princípio da proporcionalidade

Possui três dimensões: (i) **adequação** – verificação da idoneidade da medida para alcançar a finalidade pretendida; (ii) **necessidade** – exigibilidade da medida; (iii) **proporcionalidade em sentido estrito** – as vantagens decorrentes da medida a ser adotada devem superar as desvantagens. Possui os seguintes desdobramentos:

- i. **Proibição do excesso:** o Estado deve atuar, no campo penal, apenas quando estritamente necessário e adequado.



- ii. **Proibição da proteção deficiente:** não se pode admitir, por outro lado, que bens jurídicos fundamentais não sejam devidamente protegidos.

APOSTA ESTRATÉGICA

Nossa aposta vai para o princípio da intervenção mínima, especialmente no que tange aos seus corolários: fragmentariedade e subsidiariedade. Vamos ver novamente?

O princípio da intervenção mínima preconiza que a finalidade do Direito Penal é proteger os bens mais importantes e necessários ao convívio em sociedade, sendo considerado a *ultima ratio* de intervenção do Estado. Deste modo, sempre que o Estado dispuser de meios menos lesivos para assegurar o convívio e a paz social deve deles se utilizar, evitando o emprego do Direito Penal.

Fragmentariedade	Subsidiariedade
Apenas uma pequena parcela, um FRAGMENTO das condutas e dos bens jurídicos deverá receber a tutela do Direito Penal.	Sempre que outros ramos do ordenamento jurídico demonstrarem que são suficientes na proteção de determinados bens, deverão ser utilizados, evitando-se, assim, a intervenção penal

QUESTÕES ESTRATÉGICAS



Nesta seção apresentamos e comentamos uma amostra de questões objetivas selecionadas estrategicamente: são questões com nível de dificuldade semelhante ao que você deve esperar para a sua prova e que, em conjunto, abordam os principais pontos do assunto.



A ideia, aqui, não é que você fixe o conteúdo por meio de uma bateria extensa de questões, mas que você faça uma boa revisão global do assunto a partir de, relativamente, poucas questões.

Para o assunto “Princípios do Direito Penal”, apresentamos as seguintes questões estratégicas:

1. CEBRASPE (CESPE) - Auditor de Controle Interno (COGE CE)/Correição/2019

O desvio punível não é o que, por características intrínsecas ou ontológicas, é reconhecido em cada ocasião como imoral, como naturalmente anormal, como socialmente lesivo ou coisa semelhante. É aquele formal e previamente indicado pela lei como pressuposto necessário para a aplicação de uma pena. - Luigi Ferrajoli. Direito e razão: teoria do garantismo penal. 3.ª ed. São Paulo: RT, 2002, p. 30 (com adaptações).

O texto precedente faz referência, principalmente, aos princípios penais da

- a) legalidade e da anterioridade.
- b) anterioridade e da individualização da pena.
- c) culpabilidade e da extra-atividade da lei penal.
- d) individualização da pena e da culpabilidade.
- e) extra-atividade da lei penal e da legalidade.

Comentários

Veja o trecho final do texto: É aquele **FORMAL** e **PREVIAMENTE** indicado pela lei como pressuposto necessário para a aplicação de uma pena. Ou seja, fez-se referência aos princípios da legalidade (apenas lei em sentido formal, estrito, pode criminalizar uma conduta) e ao da anterioridade penal (não há crime sem lei anterior que assim defina a conduta).

GABARITO: A.

2. CEBRASPE (CESPE) - Analista de Gestão (TCE-PE)/Julgamento/2017

Com relação ao acesso à justiça e aos princípios processuais, julgue o item subsecutivo.



O princípio da legalidade não impede que o juiz apene o acusado criminal com base nos costumes e que o legislador vote norma penal sancionadora de coação direta, impondo desde logo a pena, sem julgamento.

Comentários

O princípio da legalidade exige que haja previsão anterior, em lei, de todos os elementos que caracterizam a infração penal. Deste modo, só pode ser punido o agente que pratica conduta que, à época de sua prática, já era considerada crime ou contravenção penal, em lei vigente e válida. Assim, o princípio da legalidade IMPEDE que o juiz apene o acusado com base em costumes sem que haja lei anterior prevendo a conduta como criminosa, também impedindo aplicação de sanção penal sem o devido processo legal (trata-se do princípio da legalidade processual, desdobramento do princípio da legalidade). Veja os dispositivos legais pertinentes:

CF, Art. 5º, II – ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

CP, Art. 1º - Não há crime sem lei anterior que o defina. Não há pena sem prévia cominação legal.

CF, art. 5º, LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

GABARITO: ERRADO.

3. CEBRASPE (CESPE) - Auditor (TCE-PR)/2016

A respeito dos princípios aplicáveis ao direito penal, assinale a opção correta.

- a) Do princípio da individualização da pena decorre a exigência de que a dosimetria obedeça ao perfil do sentenciado, não havendo correlação do referido princípio com a atividade legislativa incriminadora, isto é, com a feitura de normas penais incriminadoras.
- b) Conforme o entendimento doutrinário dominante relativamente ao princípio da intervenção mínima, o direito penal somente deve ser aplicado quando as demais esferas de controle não se revelarem eficazes para garantir a paz social. Decorrem de tal princípio a fragmentariedade e o caráter subsidiário do direito penal.
- c) Ao se referir ao princípio da lesividade ou ofensividade, a doutrina majoritária aponta que somente haverá infração penal se houver efetiva lesão ao bem jurídico tutelado.



d) Em decorrência do princípio da confiança, há presunção de legitimidade e legalidade dos atos dos órgãos oficiais de persecução penal, razão pela qual a coletividade deve guardar confiança em relação a eles.

e) Dado o princípio da intranscendência da pena, o condenado não pode permanecer mais tempo preso do que aquele estipulado pela sentença transitada em julgado.

Comentários

A questão é interessante para trabalharmos diversos princípios do Direito Penal. Vamos às assertivas:

a) INCORRETA. O conceito abordado pelo examinador está correto, no início. O erro está em dizer que não há correlação do princípio da individualização da pena com a atividade legislativa incriminadora. Há correlação, porque a individualização da pena ocorre em três etapas: no momento da criminalização da conduta, no momento da aplicação da pena e no momento da execução da pena.

b) CORRETA. Segundo o princípio da intervenção mínima, o Direito Penal é a *ultima ratio*, ou seja, deverá ser utilizado em último caso para a proteção do bem jurídico, exatamente por acarretar uma interferência tão grave no direito de liberdade do indivíduo. O caráter *fragmentário* do Direito Penal implica dizer que apenas um fragmento dos bens jurídicos deve ser tutelado pelo DP, por sua relevância à manutenção da paz social. Já no que tange ao caráter subsidiário, deve-se considerar que sempre que o Estado dispuser de meios menos lesivos para assegurar o convívio e a paz social deve deles se utilizar, evitando o emprego da pena criminal.

c) INCORRETA. O princípio da ofensividade exige que a conduta criminalizada tenha ao menos APTIDÃO para ofender o bem jurídico. Não se exige, em todos os casos, a efetiva lesão: vide os chamados *crimes de perigo*, que são aqueles em relação aos quais basta que o bem jurídico seja exposto a risco de dano para configuração do crime.

d) INCORRETA. O princípio da confiança preconiza que todos possuem o direito de agir *confiando* que as demais pessoas irão agir de acordo com as normas que disciplinam a vida em sociedade. Exemplo clássico da doutrina é quando alguém ultrapassa um sinal verde e acaba colidindo lateralmente com outro veículo que avançou o sinal vermelho. Aquele que passou no sinal verde agiu amparado pelo princípio da confiança - não tendo culpa -, pois acreditou que o outro cidadão respeitaria as regras de sinalização.

e) INCORRETA. O princípio da intranscendência da pena veda que a pena ultrapasse a pessoa condenada, ou seja, ninguém poderá ser punido por crime praticado por outra pessoa. Porém, atenção ao que diz a Constituição Federal sobre a obrigação de reparar o dano e a decretação de perda dos bens:



CF, art. 5º, XLV - nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;

GABARITO: B

4. CEBRASPE (CESPE) - Auditor Federal de Controle Externo (TCU)/Controle Externo/Auditoria Governamental/2015

No que se refere aos princípios do direito penal e às causas de exclusão da ilicitude, julgue o item.

Em consequência da fragmentariedade do direito penal, ainda que haja outras formas de sanção ou outros meios de controle social para a tutela de determinado bem jurídico, a criminalização, pelo direito penal, de condutas que invistam contra esse bem será adequada e recomendável.

Comentários

Mais uma vez o princípio da fragmentariedade sendo abordado. Para ajudar na memorização, pensem assim: pelo princípio da fragmentariedade o Direito Penal não se preocupa com todas as condutas sociais, só com **ALGUMAS** condutas, só com **FRAGMENTOS** das condutas. Portanto, se houver outros meios de controle social para a tutela de determinado bem jurídico, a criminalização, pelo Direito Penal, **NÃO** será recomendável.

GABARITO: ERRADO.

5. CEBRASPE (CESPE) - Inspetor de Controle Externo (TCE-RN)/Administração, Contabilidade, Direito ou Economia/2015

Acerca do concurso de pessoas e dos princípios de direito penal, julgue o item seguinte.

Segundo o princípio da intervenção mínima, o direito penal somente deverá cuidar da proteção dos bens mais relevantes e imprescindíveis à vida social.

Comentários

Afirmativa correta, como já vimos anteriormente. Especificamente, o enunciado trouxe o caráter fragmentário do Direito Penal, que é corolário do princípio da intervenção mínima, segundo o



qual, o Direito Penal só deverá intervir em último caso, apenas para tutelar bens imprescindíveis ao convívio social.

GABARITO: CERTO.

QUESTIONÁRIO DE REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO

A ideia do questionário é elevar o nível da sua compreensão no assunto e, ao mesmo tempo, proporcionar uma outra forma de revisão de pontos importantes do conteúdo, a partir de perguntas que exigem respostas subjetivas.

São questões um pouco mais desafiadoras, porque a redação de seu enunciado não ajuda na sua resolução, como ocorre nas clássicas questões objetivas.

O objetivo é que você realize uma autoexplicação mental de alguns pontos do conteúdo, para consolidar melhor o que aprendeu :)

Além disso, as questões objetivas, em regra, abordam pontos isolados de um dado assunto. Assim, ao resolver várias questões objetivas, o candidato acaba memorizando pontos isolados do conteúdo, mas muitas vezes acaba não entendendo como esses pontos se conectam.

Assim, no questionário, buscaremos trazer também situações que ajudem você a conectar melhor os diversos pontos do conteúdo, na medida do possível.

É importante frisar que não estamos adentrando em um nível de profundidade maior que o exigido na sua prova, mas apenas permitindo que você compreenda melhor o assunto de modo a facilitar a resolução de questões objetivas típicas de concursos, ok?

Nosso compromisso é proporcionar a você uma revisão de alto nível!

Vamos ao nosso questionário:

Perguntas

1. Qual a diferença entre o princípio da legalidade e o princípio da reserva legal?
O que se entende por princípio da anterioridade?
2. O que se entende por princípio da anterioridade?
3. O que é o princípio da taxatividade?



4. O que se entende por princípio da pessoalidade? Este princípio possui previsão constitucional?
5. O princípio da insignificância é causa de absolvição por ausência de tipicidade formal ou material?
6. Quais são os requisitos objetivos a serem verificados quando da aplicação do princípio da insignificância conforme o Supremo Tribunal Federal?
7. O que se entende por princípio da intervenção mínima?
8. O que é o chamado princípio da lesividade?

Perguntas com Respostas

1. Qual a diferença entre o princípio da legalidade e o princípio da reserva legal?

O princípio da legalidade possui expressa disposição constitucional no artigo 5º, inciso XXXIX, da CRFB/88 e consagra que *"Não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal"*.

O princípio da reserva legal é uma das vertentes do princípio da legalidade, determinando que somente lei em sentido estrito pode definir condutas criminosas e estabelecer sanções penais.

2. O que se entende por princípio da anterioridade?

O princípio da anterioridade, previsto no art. 5º, inciso XXXIX, da CRFB, determina que *"Não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal"*, ou seja, é indispensável que, antes do cometimento da infração penal, exista uma lei tipificando tal conduta como crime e a respectiva sanção penal.

3. O que é o princípio da taxatividade?

O princípio da taxatividade é um desdobramento do princípio da legalidade, e determina que a lei penal deve descrever claramente o ato que se considera criminoso, não podendo ser editada de modo genérico ou vago.

Não basta que a lei esteja em vigor anteriormente à prática do crime, devendo, ainda, ser certa, clara, permitindo a sua exata compreensão para que possa ser efetivamente aplicada.

4. O que se entende por princípio da pessoalidade? Este princípio tem previsão constitucional?



O princípio da pessoalidade, também conhecido como princípio da responsabilidade pessoal ou princípio da intranscendência da pena possui previsão expressa no artigo 5º, inciso XLV, da CRFB/88, determinando que “Nenhuma pena passará da pessoa do condenado”.

5. O princípio da insignificância é causa de absolvição por ausência de tipicidade formal ou material?

Ao ser reconhecido o princípio da insignificância, o caso é de absolvição por ausência de tipicidade, na modalidade **TIPICIDADE MATERIAL**, consistente no real potencial de que a conduta produza alguma lesão ou perigo de lesão ao bem jurídico tutelado pelo tipo penal.

Portanto, muito embora determinado fato se amolde a um tipo penal, ou seja, possua a tipicidade formal (subsunção entre a conduta e a previsão contida na lei), se tal conduta ofender minimamente o bem jurídico tutelado não pode ser considerada crime, por ausência de tipicidade material.

Atenção: A 1ª Turma do STF, no julgamento do HC 137217/MG, noticiado no Informativo nº 913, decidiu aplicar o Princípio da Insignificância no caso concreto e, ao invés de gerar a absolvição do réu pela atipicidade material, concedeu a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos.

6. Quais são os requisitos objetivos a serem verificados quando da aplicação do princípio da insignificância conforme o Supremo Tribunal Federal?

Conforme dispõe o Supremo Tribunal Federal, a existência de tal princípio deve ser verificada quando da análise do caso concreto. E, para que seja aplicado tal princípio, a jurisprudência do STF exige que sejam preenchidos os seguintes critérios **(Dica: M-A-R-I)**:

- Mínima ofensividade da conduta do agente;
- Ausência de periculosidade social da ação;
- Reduzido grau de reprovabilidade da conduta;
- Inexpressividade da lesão jurídica provocada

7. O que se entende por princípio da intervenção mínima?

O princípio da intervenção mínima possui duas vertentes. De um lado, deve ser entendido como um princípio que orienta o legislador quando da criação e revogação de figuras típicas.

De outro, tal princípio evidencia a natureza subsidiária do Direito Penal, ou seja, a finalidade do Direito Penal é proteger os bens mais importantes e necessários ao convívio em sociedade, sendo considerado a *ultima ratio* de intervenção do Estado, isto é, sempre que o Estado



dispuser de meios menos lesivos para assegurar o convívio e a paz social deve deles se utilizar, evitando o emprego do Direito Penal.

8. O que é o chamado princípio da lesividade?

Pelo princípio da lesividade (ofensividade), a intervenção penal estatal somente se justifica quando diante de condutas que lesionem ou coloquem em perigo um bem jurídico penalmente tutelado, caso contrário, esta conduta será materialmente atípica.

LISTA DE QUESTÕES ESTRATÉGICAS

1. CEBRASPE (CESPE) - Auditor de Controle Interno (COGE CE)/Correição/2019

O desvio punível não é o que, por características intrínsecas ou ontológicas, é reconhecido em cada ocasião como imoral, como naturalmente anormal, como socialmente lesivo ou coisa semelhante. É aquele formal e previamente indicado pela lei como pressuposto necessário para a aplicação de uma pena. - Luigi Ferrajoli. Direito e razão: teoria do garantismo penal. 3.^a ed. São Paulo: RT, 2002, p. 30 (com adaptações).

O texto precedente faz referência, principalmente, aos princípios penais da

- a) legalidade e da anterioridade.
- b) anterioridade e da individualização da pena.
- c) culpabilidade e da extra-atividade da lei penal.
- d) individualização da pena e da culpabilidade.
- e) extra-atividade da lei penal e da legalidade.

2. CEBRASPE (CESPE) - Analista de Gestão (TCE-PE)/Julgamento/2017

Com relação ao acesso à justiça e aos princípios processuais, julgue o item subsecutivo.

O princípio da legalidade não impede que o juiz apene o acusado criminal com base nos costumes e que o legislador vote norma penal sancionadora de coação direta, impondo desde logo a pena, sem julgamento.



3. CEBRASPE (CESPE) - Auditor (TCE-PR)/2016

A respeito dos princípios aplicáveis ao direito penal, assinale a opção correta.

- a) Do princípio da individualização da pena decorre a exigência de que a dosimetria obedeça ao perfil do sentenciado, não havendo correlação do referido princípio com a atividade legislativa incriminadora, isto é, com a feitura de normas penais incriminadoras.
- b) Conforme o entendimento doutrinário dominante relativamente ao princípio da intervenção mínima, o direito penal somente deve ser aplicado quando as demais esferas de controle não se revelarem eficazes para garantir a paz social. Decorrem de tal princípio a fragmentariedade e o caráter subsidiário do direito penal.
- c) Ao se referir ao princípio da lesividade ou ofensividade, a doutrina majoritária aponta que somente haverá infração penal se houver efetiva lesão ao bem jurídico tutelado.
- d) Em decorrência do princípio da confiança, há presunção de legitimidade e legalidade dos atos dos órgãos oficiais de persecução penal, razão pela qual a coletividade deve guardar confiança em relação a eles.
- e) Dado o princípio da intranscendência da pena, o condenado não pode permanecer mais tempo preso do que aquele estipulado pela sentença transitada em julgado.

4. CEBRASPE (CESPE) - Auditor Federal de Controle Externo (TCU)/Controle Externo/Auditoria Governamental/2015

No que se refere aos princípios do direito penal e às causas de exclusão da ilicitude, julgue o item.

Em consequência da fragmentariedade do direito penal, ainda que haja outras formas de sanção ou outros meios de controle social para a tutela de determinado bem jurídico, a criminalização, pelo direito penal, de condutas que invistam contra esse bem será adequada e recomendável.

5. CEBRASPE (CESPE) - Inspetor de Controle Externo (TCE-RN)/Administração, Contabilidade, Direito ou Economia/2015

Acerca do concurso de pessoas e dos princípios de direito penal, julgue o item seguinte.

Segundo o princípio da intervenção mínima, o direito penal somente deverá cuidar da proteção dos bens mais relevantes e imprescindíveis à vida social.



GABARITO



1. LETRA A
2. ERRADO

3. LETRA B
4. ERRADO

5. CERTO

CONCLUSÃO

Bom, pessoal, finalizamos aqui nosso relatório do Passo Estratégico de Direito Penal.

Permaneço à disposição para o esclarecimento de dúvidas surgidas ao longo do estudo do material através do Fórum de perguntas disponibilizado pelo Estratégia, ok?

Bons estudos!

Telma Vieira.



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.